



## LEI Nº 1.091/08, de 07 de março de 2008.

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a reajustar a remuneração dos Membros do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Pesqueira/PE e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pesqueira, Estado de Pernambuco, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar a remuneração dos membros do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, que passa a ser fixada em R\$ 715,00 (setecentos e quinze reais).

Art. 2º - O Decreto de Concessão do Reajuste, autorizado por esta Lei, será instruído com o Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro determinado pela Lei Complementar nº 101/2000, para o exercício de 2008 e para os dois seguintes.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias destinadas às despesas com pessoal, consignadas no Orçamento do Município de 2008, aprovado pela Lei nº 1.083/07, de 13 de dezembro de 2007, consoante disposições da Lei n.º 1.032/06 de 13 de setembro de 2006.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de fevereiro de 2008.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de março de 2008.

João Eudes Machado Tenório

-Prefeito

TERRA DA GRAÇA, DO DOCE E DA RENDA

Praça Comendador José Didier, s/n – Centro – Pesqueira – PE – Cep: 55.200-000 – Caixa Postal : 62
Telefone: 3835.8700 / 3835.8704 – Fax: 3835.8706 – E-mail : gabprefeito@pesqueira.com.br CNPJ n.º 10.264.406/0001-35